DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão: Prefeitura Municipal de Araquari
Secretaria requisitante: Fundo Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Valmir José Santhiago Junior
E-mail: adm2.saude@araquari.sc.gov.br
Grau de prioridade da compra: ( ) BAIXO ( ) MÉDIO **(x) ALTO**

1. OBJETO

Contratação da empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, concessionária dos serviços públicos de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Araquari, visando à **formalização do pagamento das taxas de coleta de resíduos sólidos**, cobradas por meio de faturas/boletos, referentes aos imóveis e instalações vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araquari.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a **formalização administrativa dos pagamentos das taxas de coleta de resíduos sólidos**, cobradas por meio de faturas/boletos emitidos pela concessionária responsável, referentes **exclusivamente aos prédios e instalações vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araquari**, compreendendo unidades básicas de saúde, unidades especializadas, centros de atendimento, vigilância sanitária, setores administrativos e demais estruturas sob sua gestão.

Importante destacar que o objeto desta contratação **não se confunde com a prestação direta dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos**, uma vez que tais serviços já se encontram devidamente instituídos e regulados por meio do Contrato de Concessão nº 084/2011, firmado entre o Município de Araquari e a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, controlada pela Veolia, após a Concorrência Pública nº 27/2011, com prazo de 25 (vinte e cinco) anos. Assim, a concessionária detém a exclusividade na execução dos serviços no território municipal, atuando em regime de monopólio, nos termos da legislação aplicável.

Nesse contexto, a necessidade ora apresentada decorre da obrigatoriedade de o Município, na condição de usuário do serviço público concedido, **efetuar o pagamento regular das tarifas correspondentes à coleta de resíduos sólidos gerados nas unidades da**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67c939c29fd78

Secretaria Municipal de Saúde, as quais são operacionalizadas por meio de cobranças periódicas emitidas pela concessionária. Trata-se, portanto, de despesa contínua, essencial e vinculada diretamente ao funcionamento das atividades públicas de saúde.

Até o presente momento, os pagamentos das referidas taxas vinham sendo realizados de forma descentralizada, por meio de empenhos vinculados a encargos gerais do Município, sem a formalização de processo administrativo específico que consolidasse, de forma adequada, os elementos da contratação. Tal prática, embora tenha garantido a continuidade dos pagamentos, não atende plenamente às exigências de formalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de instrução processual, planejamento da contratação e adequada vinculação orçamentária.

Diante disso, torna-se imprescindível a formalização do presente processo administrativo, com vistas a **regularizar a relação jurídica existente entre o Município e a concessionária no que se refere ao pagamento das taxas de coleta de resíduos sólidos**, assegurando conformidade com o ordenamento jurídico vigente, maior controle administrativo, transparência na gestão dos recursos públicos e rastreabilidade das despesas.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, uma vez que os serviços são prestados em regime de exclusividade pela concessionária, sendo esta a única empresa legalmente autorizada a realizar a coleta de resíduos sólidos no Município de Araquari. Dessa forma, não há possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores para a quitação das tarifas, configurando hipótese típica de contratação direta.

Adicionalmente, nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a celebração de contratos com prazo indeterminado quando a Administração Pública figura como usuária de serviço público prestado sob regime de monopólio, desde que haja previsão orçamentária anual para suportar as despesas. Tal dispositivo se aplica integralmente ao presente caso, uma vez que se trata de serviço contínuo, essencial e de uso obrigatório, cuja interrupção comprometeria diretamente as condições sanitárias e o funcionamento regular das unidades de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a formalização desta contratação está sendo realizada de forma segregada, contemplando exclusivamente os prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os demais órgãos e entidades da Administração Municipal já foram objeto de processo administrativo próprio para a mesma finalidade. Tal medida contribui para a melhor organização orçamentária, controle individualizado das despesas e maior eficiência na gestão contratual.

A adequada quitação das taxas de coleta de resíduos sólidos é indispensável para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67c939c29fd78

assegurar a continuidade de um serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública e à preservação ambiental, evitando riscos decorrentes da interrupção dos serviços, como acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e comprometimento das condições sanitárias das unidades de atendimento.

Dessa forma, a presente contratação visa não à instituição do serviço, já plenamente vigente, mas à **regularização, formalização e adequada gestão administrativa dos pagamentos devidos pela utilização do serviço público concedido**, garantindo conformidade legal, segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Pagamento de taxa de coleta de resíduos sólidos.	SERVIÇO	CONTINUADO	NÃO SE APLICA	UN.	01

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS E ETP

(x) SIM ( ) NÃO

5. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM ( ) NÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 08345495000100-0-000001/2026;
b) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
c) Id do item no PCA: 1229;
d) Classe/Grupo: Serviços de Coleta de Lixo;
e) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
f) Link do PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/08345495000100/2026/1

6. ESTIMATIVA DO VALOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67c939c29fd78

A estimativa de valor referente à contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos foi elaborada com base na análise do histórico de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os valores efetivamente pagos à empresa Recicle durante o exercício de 2025. Para o levantamento, foram observados os boletos emitidos ao longo do exercício, os quais, somados, totalizam R$ 20.445,38.

Com base nesse histórico e visando assegurar a previsão orçamentária adequada para o exercício de 2026, foi aplicado um acréscimo de 30% sobre o valor apurado, contemplando possíveis reajustes tarifários anuais, variações decorrentes de atualizações contratuais, bem como eventuais ampliações de unidades consumidoras ou ajustes nos parâmetros de coleta. Assim, o valor estimado para o próximo exercício totaliza **R$ 26.578,99 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

A metodologia utilizada para a composição da estimativa segue o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve basear-se em dados reais, em contratações anteriores e em projeções de mercado compatíveis, garantindo economicidade, previsibilidade e o adequado planejamento da despesa pública. O valor estimado demonstra-se, portanto, compatível e suficiente para cobrir as obrigações financeiras relativas à prestação do serviço no exercício de 2026, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde**.** A contratação será atendida pela seguintes dotações:

DOTAÇÃO	VALOR
528	R$ 1.641,46
561	R$ 16.730,25
648	R$ 1.641,46
658	R$ 2.462,19
659	R$ 1.641,46
686	R$ 820,73
703	R$ 1.641,46

8. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

8.1 Local e horário da prestação dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67c939c29fd78

Os serviços de coleta de resíduos sólidos são prestados diretamente pela concessionária nos imóveis e instalações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma operacional previamente estabelecido no âmbito do contrato de concessão. Ressalta-se que tais aspectos operacionais não integram o objeto da presente contratação, sendo mencionados apenas como referência à origem das cobranças efetuadas.

8.2 Prazo de Início

O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a formalização da contratação, com a adoção dos procedimentos administrativos necessários ao recebimento, conferência e pagamento das faturas emitidas pela concessionária. Ressalta-se que não há descontinuidade na prestação dos serviços, tendo em vista que estes já são executados regularmente pela concessionária, sendo a presente contratação destinada exclusivamente à formalização dos pagamentos.

A Administração poderá estabelecer a vigência por **prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, **conforme Art. 109** da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD

( ) SIM (X) NÃO

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Nome: Christian Pacheco de Moraes
Cargo: Assitente Administrativo

VALMIR JOSÉ SANTHIAGO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67c939c29fd78

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado Digitalmente

VALMIR JOSE SANTHIAGO JUNIOR
09/04/2026 09:33:05
Processo Digital 11620/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67c939c29fd78